



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

**Matéria:** PROJETO DE LEI N. 346/2022

**Autoria:** Deputada Mayara Pinheiro

**Relator:** Deputado Dr. Gomes

**DISPÕE sobre a realização de Detecção de Mutação Genética dos Genes BRCA1 e BRCA2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário em todo o estado do amazonas e dá outras providências.**

**PARECER:**

**I – RELATÓRIO:**

No dia 13 de julho de 2022, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº 346/2022 que, **DISPÕE sobre a realização de Detecção de Mutação Genética dos Genes BRCA1 e BRCA2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário em todo o estado do amazonas e dá outras providências.**

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 14 de julho e 02 e 03 de agosto do ano de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Carlinhos Bessa, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 07 de novembro do ano de 2022, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 346/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

No dia 17 de fevereiro do ano de 2023, a Deputada Mayara Pinheiro solicitou a Mesa Diretora nos Termos Regimentais desta Casa através do Requerimento Nº. 194/2023, o desarquivamento da propositura de sua autoria, na forma do art. 168 do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 469/2010), com o aproveitamento de feito anterior pelas Comissões pelas quais tramitaram.

Já na 20ª Legislatura, a propositura foi novamente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Carlinhos Bessa, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 03 de julho de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 346/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

Em ato contínuo a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do Ilustre Deputado George Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 28 de agosto de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 346/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 346/2022 de Autoria da Deputada Mayara Pinheiro, que **DISPÕE sobre a realização de Detecção de Mutação Genética dos Genes BRCA1 e BRCA2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário em todo o estado do amazonas e dá outras providências.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a realização de Detecção de Mutação Genética dos Genes BRCA1 e BRCA2 em mulheres com histórico familiar do diagnóstico de câncer de mama ou de ovário em todo o estado do amazonas e dá outras providências.**

**BRCA1 e BRCA2**

É um exame que analisa o DNA para identificar alterações prejudiciais em qualquer um dos dois genes de suscetibilidade ao câncer de mama - BRCA1 e BRCA2. As pessoas que herdam mutações nesses genes correm um risco aumentado de desenvolver câncer de mama e câncer de ovário em comparação com a população em geral.

BRCA1 e BRCA2 são genes que produzem proteínas que auxiliam na reparação do DNA danificado. Esses genes podem ser supressores de tumor, pois quando apresentam certas alterações, chamadas de mutações patogênicas, podem ocasionar o câncer.

O exame BRCA1 e BRCA2 analisa as sequências desses dois genes, se elas apresentam ou não alguma alteração, uma vez que erros na informação contida nessas sequências genômicas podem ser fatores de risco para alguns tipos de câncer, como os de mama e ovário.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **346/2022** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DR. GOMES PSC/AM  
DEPUTADO ESTADUAL

Corregedor da ALEAM



Documento 2023.10000.00000.9.061942  
Data 07/12/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2023.10000.00000.9.061942**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FRANCISCO GOMES  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 07/12/2023

**Destino**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA  
**Aos cuidados de:** CLEIDEANE ALVES MONTEIRO

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA